

Lei n.º 1071/80

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

«Acréscima área de Terras ao Perímetro Urbano»

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 3.º, item IX e artigo 24.º, item XIII do Decreto Lei Complementar n.º 09 de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), fica acrescentada ao perímetro urbano da cidade, dividindo com o Bairro Beija Flor, a seguinte área de terras: Um lote de terras, com área de 3 (três) alqueires, ou seja 7,26 hectares, situada na Fazenda Beija Flor, deste distrito, município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Por um lado com Francisco Pedro da Silva, ou

sucessores, onde existe uma mina d'agua,
que serve de divisã; por outro lado com Mi-
guel Euidio Bastos ou sucessores; nos ca-
beceiros com José de Oliveira, ou sucessores
finalmente pelos fundos, com Pedro Marcel
ou sucessores.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Regente Feijó 20 de agosto de 1980

Mario Perelli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal